



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Lista de verificação

INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ANÁLISE DCIN

Nº do Processo:	
No caso de processos abertos a partir de 2023, o nível de acesso do processo é público (Acórdão 29/2023 - TCU - Plenário)?	S / N / ou NA

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/ EP ou NA	Observação
1. O Documento de Formalização da Demanda (PROPLAD022) está datado e assinado (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII; Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 2)?		
2. O Termo de Referência está datado e assinado (por quem elaborou e pela autoridade competente), e confere com o documento de oficialização da demanda (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 24 c/c art. 28, IN SGD/ME nº 01/2019, art. 10, caput e § 1º c/c art. 12, caput e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 4)?		
3. Constam no termo de referência a descrição do objeto, as especificações, a justificativa, o valor estimado, o prazo de execução, o acompanhamento e o local de entrega (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º)?		
4. O preço estimado foi obtido com base em cálculo realizado sobre um conjunto de três ou mais preços (Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 1º; IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º caput)? Observação: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 5º).		
5. Consta pesquisa de preços, realizada em data igual ou anterior à da última atualização do Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 23)?		
6. Consta formulário PROPLAD001 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço ou, se for o caso, PROPLAD002 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço - Inexigibilidade, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, assinado pelo servidor que pesquisou as propostas e pela autoridade máxima da unidade demandante (Acórdão 1.782/2010 - TCU-Plenário - item 9.6.1; IN SGD/ME nº 01/19, art. 20; IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 3º)?		
7. No caso de pesquisa junto a fornecedores:		
a) A pesquisa foi realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 1º, IV; IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, IV)?		
b) Nas propostas recebidas, constam a descrição do objeto, valor unitário e total (deduzidos os descontos concedidos), data de emissão e os dados básicos do fornecedor (CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone, nome completo e identificação do responsável pela proposta) (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, § 2º, II)?		
8. No caso de contratação direta:		
8.1. Consta documento com a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (PROPLAD139 ou documento equivalente) (Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 4º; art. 72, VI e VII)?		

	S/N/ EP ou NA	Observação
Observação: Não se aplica no caso de realização de dispensa eletrônica.		
8.2. Consta parecer jurídico (Lei nº 14.133/2021, art. 72, III)?		
8.3. Consta ato que autoriza a contratação direta, assinado pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 72, VIII e parágrafo único)?		
8.4. Consta o comprovante da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ato de autorização da contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 72, parágrafo único)?		
8.5. Constam nos autos comprovantes de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários (Lei nº 14.133/2021, art. 72, V): Observação 1: Para objetos cujos valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II, Lei 14133/21), basta consulta ao SICAF, Quadro Societário e Declaração do fornecedor de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (item "g") (Despacho n.º: 3598/2023/PROPLAD/UFC, doc. SEI nº 4679919). Observação 2: As consultas ao Ceis, Cnep e Inidôneos do TCU devem ser realizadas em nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário, podendo ser substituída, no caso de pessoa jurídica, pela Consulta Consolidada do TCU (Parecer Referencial nº 05/2017/CJU-RS/CGU/AGU; Portaria CGU nº 516/2010, art. 1º; Lei nº 8.429/1992, art. 12).		
a) SICAF regular do fornecedor e Relatório de Sócio / Administrador (IN SG/MPDG nº 03/2018, art. 4º)? Observação: No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, solicitar o cadastro no SICAF, nos termos do art. 20-A da Instrução Normativa nº 03/2018 (alterada pela Instrução Normativa nº 107, de 28 de outubro de 2020).		
b) Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Lei nº 10.522/2002, art. 6º, III)? Observação: O cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.		
c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência (CGU) (Parecer Referencial nº 05/2017/CJU-RS/CGU/AGU; Portaria CGU nº 516/2010, art. 1º; Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º)?		
d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU (Parecer Referencial nº 05/2017/CJU-RS/CGU/AGU; Lei nº 8.443/92, art. 46; Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º)?		
e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (Lei nº 14.133/2021, art. art. 91, § 4º)?		
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º)?		
g) Declaração do fornecedor de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88?		
9. No caso de locação de imóvel, consta formulário PROPLAD137 - Termo de Recebimento de Imóvel Locado e laudo de vistoria que o baseou (Relatório CGU nº 2017/02604)?		
10. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual e/ou autorização para sua inclusão no referido PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18; Decreto nº 10.947/2022, artigos 15 e 16)?		
11. Consta boletim de reserva orçamentária, assinado pela autoridade competente (não se aplica no caso de registro de preços)?		
12. No caso de registro de preços, foi adotado o procedimento de intenção de registro de preços (IRP) (Lei nº 14.133/2021, art. 86)? Observação: A divulgação de IRP pode ser dispensada quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (Decreto nº 11.462/23, art. 9º, § 2º).		
13. Consta portaria vigente (ou documento equivalente), com a designação do agente de contratação (pregoeiro ou comissão de licitação) e, se for o caso, da equipe de apoio (Lei nº 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 1º)?		
14. Consta parecer, com análise jurídica da contratação, elaborado pela Procuradoria Geral/UFC (Lei nº 14.133/2021, art. 53)?		

	S/N/ EP ou NA	Observação
15. Consta edital, informando a data de abertura do certame, datado e assinado pelo Reitor ou Pró-Reitor de Planejamento e Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 18, V e Relatório Preliminar de Auditoria nº 13/2022 - processo SEI nº 23067.06860/2022-07)?		
16. Constan os comprovantes de publicação do edital (e anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação (Lei nº 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º; IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 14, caput e parágrafo único)?		
17. No caso de demanda de TIC, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram publicados no sítio eletrônico da PROPLAD/UFC (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 34, I)?		
18. Constan no processo a proposta de preço e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) (Lei nº 14.133/2021, artigos 62 a 70)?		
18.1. O quantitativo e a descrição constantes na proposta de preço estão de acordo com o previsto no Edital, e equivalem ao registrado no Termo de Homologação? Observação: A descrição da proposta pode ser similar à do Edital.		
18.2. O valor apresentado na proposta final do licitante vencedor equivale ao registrado no Termo de Homologação?		
19. Foi realizada consulta ao SICAF antes da emissão de nota de empenho ou assinatura de Contrato/ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI; IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 30)? Observação: Para verificação do prazo de validade da qualificação econômico-financeira, observar: 1. Art. 5º da IN RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, "A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração." 2. Art. 2º caput e inciso I c/c Anexo Único da Portaria RFB Nº 421, de 21 de maio de 2024: Fica prorrogado, em caráter excepcional, para os municípios em estado de calamidade pública do Rio Grande do Sul, o prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD, referente ao ano-calendário de 2023, para o último dia útil do mês de setembro de 2024.		
20. Foi anexado ao processo o termo de julgamento da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 71)?		
21. Consta no processo o termo de homologação realizado pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 71, IV)?		
21.1. Os itens habilitados foram adjudicados e homologados?		
22. Consta boletim de empenho datado e assinado pela autoridade competente (Lei nº 4.320/64, art. 60)? Observação: Não se aplica no caso de Ata de Registro de Preços.		
23. No caso de contratação abrangida pela IN SEGES/MP nº 05/2017 ou IN SGD/ME nº 94/2022, consta formulário PROPLAD023 - Mapa de Riscos ou PROPLAD023A - Mapa de Riscos - TIC, atualizado após à fase de seleção do fornecedor, datado e assinado pelos membros da equipe de planejamento da contratação (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 26, § 1º, III; IN SGD/ME nº 94/2022, art. 38, § 4º, II)?		
24. Consta nota de empenho, assinada pelo ordenador de despesas e pelo gestor financeiro, e em conformidade com o boletim de empenho (Lei nº 4.320/64, art. 61)?		
25. Em caso de obra ou reforma (serviços de engenharia):		
a) Houve registro no SIMEC compatível com valor estimado no Projeto Básico/Termo de Referência (Manual de Aquisição de Materiais e Serviços – UFC; Manual SIMEC – Módulo de descentralização de créditos no SIMEC)?		
b) Há comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, do autor do projeto básico e demais documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias (Decreto nº 7.983/2013, art. 10 e Nota Técnica nº 42/2016, item 6, inciso I da PF/UFC)?		
c) Consta comprovante de registro no CIPI - Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Decreto nº 10.496/2020)?		
26. Em caso de formalização de Contrato ou Ata de Registro de Preços:		

	S/N/ EP ou NA	Observação
a) Consta portaria de nomeação da equipe de fiscalização, conforme formulário PROPLAD127 ou documento equivalente (Manual de Fiscalização de Contratos da UFC; Lei nº 14.133/2021, art. 117)?		
b) Consta checklist PROPLAD072 - Conferência de Contratos e Atas - L14133/21, preenchido e assinado pelo servidor que realizou a verificação (Lei nº 14.133/2021, art. 18, VI)?		
c) O original do Contrato/ARP foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas (Lei nº 14.133/2021, art. 90)? Observações: i. Para contratações referentes às atividades de custeio com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a autoridade responsável pela assinatura do Contrato/ARP é o Reitor da UFC. No caso de valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), podem assinar pela UFC o Reitor ou o Pró-Reitor de Planejamento e Administração (Decreto nº 10.193/19, art. 3º, §§ 1º e 2º; Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, art. 14, III); ii. No caso de contrato de locação de imóvel com valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, o contrato deve ser assinado por Ministro de Estado ou pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação (Decreto nº 10.193/19, art. 5º; Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, art. 16).		
d) As quantidades, valores e descrição do objeto relacionados no Contrato/ARP estão de acordo com os do Termo de Homologação? Observação: A descrição pode ser similar à do Edital.		
e) Consta o comprovante de publicação no PNCP do Contrato/ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 94; Decreto nº 11.462/23, art. 18, § 4º):		
e.1) Evidenciando a data da disponibilização do Contrato/ARP no mencionado sistema (a vigência será contada a partir do 1º dia útil a disponibilização)?		
e.2) Em tempo hábil (Lei nº 14.133/2021, art. 94; Decreto nº 11.462/23, art. 18, § 4º)? Observação: A publicação do contrato deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de assinatura: i. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; ii. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.		
f) Consta checklist PROPLAD136 - LV Garantia Contratual - L14133/21, datado e assinado pelo servidor que realizou a verificação, ou foram apresentados os comprovantes referentes às garantias exigidas, conforme condições previstas no edital (Lei nº 14.133/2021, art. 96)? Obs.: No caso de garantia na modalidade seguro-garantia, a garantia foi prestada antes da assinatura do contrato e no prazo estabelecido no Edital.		
g) Em se tratando de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e caso conste previsão no edital, consta o documento fornecido pelo banco para a geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao Depósito em Garantia (Conta-Depósito Vinculada) - bloqueado para movimentação (Instrução Normativa nº 5/2017, art. 18, §1º, I)?		
27. Se for o caso, a íntegra do processo encontra-se disponível para consulta do público externo (https://contratos.ufc.br/)? Observação: Não se aplica aos processos abertos a partir de jan/2023.		